



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

1. Ata da octingentésima octogésima primeira (881<sup>o</sup>) Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do  
2. Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos dezanove dias do mês de abril de dois  
3. mil e vinte e dois, às treze horas, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano  
4. Figueiredo, número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital,  
5. presentes no início da reunião os seguintes membros do plenário (2021-2023): Dra. RAYRA  
6. MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO – Presidente (presencialmente), Dra.  
7. CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA – Secretária (presencialmente), SR. JEAN  
8. MICHEL DE SOUZA AMARAL – Tesoureiro (Presencialmente), DR. JOÃO ORLANDO  
9. VENTURA (presencialmente), SRA. ELMA DANTAS VICENTE (presencialmente), Sr.  
10. AERTON DOS SANTOS MEIRELES (presencialmente), DRA. IOLANDA BESERRA  
11. (presencialmente), Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA (presencialmente) Conselheiros  
12. efetivos. Sra. MARIA GORETTI PONTES DE ANDRADE (presencialmente) Conselheiros  
13. Suplentes. Dr. THIAGO RONIÉRE não compareceu, mas justificou a presença. Estando  
14. presente também, auxiliando a Plenária, a Assessora Legislativa, Dra. Alanna Gomes e  
15. Michelle Batista de Andrade, Auxiliar Administrativo do COREN-PB. Em seguida, foi  
16. confirmado o quórum pela secretária. Ato contínuo, informou que para manter a ordem da  
17. reunião, será concedido o tempo de um minuto para cada conselheiro que solicitar a palavra  
18. no momento oportuno de discussão. A Presidente inicia a reunião informando sobre o  
19. Encontro de Responsáveis Técnicos, que ocorrerá no dia 29/04/2022, durante todo o dia, no  
20. auditório do UNIPÊ. A Presidente solicitou a inclusão de pauta, do Processo Administrativo  
21. n<sup>o</sup> 2424/2022 – Prêmio Anna Nery 2022; Memorando n. 07/2022/transportes e Memorando  
22. n. 116/2022 do Departamento de Processo Ético. **Foi dada continuidade a Pauta,**  
23. **apresentando os seguintes informes:** 01 - Ofício Circular Cofen n<sup>o</sup> 0067/2022/GAB/PRES  
24. - Informa sobre o Parecer de Câmara Técnica n<sup>o</sup> 114/2021/CTAS/Cofen, o qual trata da  
25. atuação do Enfermeiro na irradiação intravascular a laser no sangue – ILIB, substituindo o  
26. Parecer de Câmara Técnica n<sup>o</sup> 034/2019/CTAS; 02 - Ofício Circular Cofen n<sup>o</sup>  
27. 0069/2022/GAB/PRES - Informa sobre o Parecer de Câmara Técnica n<sup>o</sup>  
28. 014/2022/CTEP/DGEP/COFEN, acerca de esclarecimentos sobre definições e funções da



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

29. preceptoria pelo Enfermeiro no acompanhamento dos cursos de graduação e residência de  
30. docentes. A Plenária decidiu dar ciência ao CTEP; Prosseguiu a reunião com a apresentação  
31. das demandas que **exigem a deliberação. 01-PROCESSO DE DENÚNCIA Nº 012-**  
32. **3093/2021 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital de Emergência e Trauma**  
33. **Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande-PB. Conselheira Relatora: Dra.**  
34. **Cátia Jussara de Oliveira Ferreira.** O Processo foi submetido na ROP 880, momento em  
35. que os conselheiros aprovaram o arquivamento do mesmo, mas no entanto constou a  
36. informação de admissibilidade, razão pela qual o processo foi submetido novamente com  
37. vistas a retificar o erro que consta na ata. Nesse momento, Dra. Maria Goretti está sendo  
38. efetivada em substituição ao Conselheiro Sr. Aerton dos Santos Meireles; **02 - PROCESSO**  
39. **DE COMISSÃO DE ÉTICA - Homologação da Comissão de Ética de Enfermagem do**  
40. **Hospital Municipal Prontovida, João Pessoa-PB. Conselheira Relatora: Sra. Maria**  
41. **Goretti Pontes de Andrade.** A plenária, por unanimidade, homologou a Comissão de Ética  
42. de Enfermagem; **03 - PROCESSO DE COMISSÃO DE ÉTICA - Homologação da**  
43. **Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Infantil Noaldo Leite, Patos-PB.**  
44. **Conselheiro Relator: Sr. Jean Michel de Souza Amaral.** A plenária, por unanimidade,  
45. homologou a Comissão de Ética de Enfermagem. O Conselheiro Sr. Aerton volta a ser  
46. efetivado. **04 - PRONTUÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPECIALISTA -Solicitação de**  
47. **Inscrição de Especialista na categoria de Técnico de Enfermagem, requerido por Alzira**  
48. **Cordeiro Ramalho.** Os conselheiros decidiram indeferir, por unanimidade, o registro de  
49. especialista, por não atender os requisitos dispostos no Parecer CNE/CEB n. 02/2016 do  
50. Conselho Nacional de Educação; **05 -PRONTUÁRIO DE INSCRIÇÃO DE**  
51. **ESPECIALISTA - Solicitação de Inscrição de Especialista na categoria de Enfermeiro,**  
52. **requerido por Carlos Eduardo Pessoa Ribeiro.** Considerando que o Art. 4º da Resolução  
53. COFEN nº 581/2018 determina em seu §2º que “o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
54. Enfermagem somente procederá o registro de títulos de pós-graduação lato sensu, quando  
55. iniciado, após conclusão da graduação, conforme inciso III do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20  
56. de dezembro de 1996. Ademais, considerando que o Ofício Circular nº  
57. 0057/2021/GAB/PRES (pad cofen nº 515/2019) que orienta os Conselhos Regionais a



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

58. indeferirem o registro de títulos de profissionais que tenham iniciado a pós-graduação lato  
59. sensu ou stricto sensu antes do término da graduação de enfermagem, ainda que à época já  
60. fossem diplomados em outra área de conhecimento. Os conselheiros decidem por indeferir,  
61. por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Urgência, Emergência e  
62. UTI do requerente, por ter iniciado a pós graduação antes de concluir a graduação; **06 -**  
63. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8354/2021 - Calendário de atividades do**  
64. **COREN-PB do ano de 2022.** Os Conselheiros decidiram homologar a Decisão COREN-PB  
65. 135/2022; **07 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2765/2022 - Encontro de**  
66. **Enfermeiros Responsáveis Técnicos promovido pelo COREN-PB.** Após a leitura do  
67. memorando n. 30/2022, o plenário do COREN-PB autorizou o prosseguimento do processo  
68. por parte da Comissão de Eventos para o Encontro de Responsáveis Técnicos do Estado da  
69. PB; **08-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1210/2022 - Convite para participação do**  
70. **XI Congresso Regional de Enfermagem em Juru-PB.** Os conselheiros decidiram aprovar  
71. o Parecer Jurídico n. 30/2022, o qual orientou pelo indeferimento de fornecimento de coffee  
72. break por não encontrar respaldo nos normativos legais; **09 - PROCESSO**  
73. **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 2517/2020 - Serviço de auto atendimento via**  
74. **internet 24 horas – INCORPNET.** Diante do que consta no processo, o plenário autorizou  
75. a celebração do segundo termo aditivo ao contrato de nº 05/2020, desde que esteja dentro do  
76. prazo de vigência e em conformidade com as exigências da lei de licitações; **10 -**  
77. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 3696/2019 - Outsourcing de**  
80. **cópias e impressões.** Diante do que consta no processo, o plenário autorizou a celebração do  
81. terceiro termo aditivo ao contrato de nº 14/2019, desde que esteja dentro do prazo de vigência  
82. e em conformidade com as exigências da lei de licitações; **11 - PROCESSO**  
83. **ADMINISTRATIVO N° 358/2022 - Relação de prontuários do departamento de**  
84. **Registro e Cadastro, e relação de CRT a serem homologados em Reunião Plenária –**  
85. **2022.** O plenário decide homologar a relação que descreve as inscrições definitivas, remidas,  
87. suspensão de inscrição, registros de especialistas, cancelamentos de inscrição, e registros de  
88. responsabilidade técnica do processo administrativo de nº 358/22, folhas 87 a 93, do Coren-  
89. PB; **12 - Memorando n. 07/2022/transportes. Solicitando abertura de Processo**



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

90 **Licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de**  
91 **combustíveis, como também peças e serviços para manutenção dos veículos que**  
92 **compõem a frota deste Regional.** Os conselheiros autorizam, por unanimidade, a abertura  
93 do Processo Licitatório, a construção do estudo técnico preliminar, termo de referência e  
94 mapa de riscos referente a solicitação do Gerente de Transportes deste Regional; **13-**  
95 **Memorando n. 116/2022 do Departamento de Processo Ético. Solicitando dos**  
96 **Conselheiros, a devolução dos Processos de Denúncias e Éticos.** Após discussão, os  
97 conselheiros acolheram a solicitação através do memorando n. 116/2022 DPE, a fim de que  
98 sejam devolvidos ao Departamento Ético todas as denúncias e processos éticos que se  
99 encontram em posse dos conselheiros, com seus respectivos pareceres. Em virtude do retorno  
100 dos prazos processuais, os conselheiros presentes estão notificados para devolver no prazo  
101 de 10 dias, os processos de denúncias e no prazo de 20 dias, os processos éticos. Por fim,  
102 deve a Secretaria oficial todos os Conselheiros; **14 - Processo Administrativo nº 2424/2022**  
103 **- Prêmio Anna Nery 2022.** O plenário do COREN decidiu reconsiderar a decisão em relação  
104 a escolha do profissional para o prêmio Ana Nery 2022, em razão da impossibilidade técnica  
105 descrita pela Assessoria de Comunicação. Por tal motivo, o plenário decidiu prosseguir da  
106 seguinte forma: envio de ofício aos Responsáveis Técnicos cadastrados no COREN-PB para  
107 que a equipe de enfermagem escolha e indique um profissional que tenha contribuído de  
108 forma relevante para o desenvolvimento da enfermagem paraibana. O RT será responsável  
109 por encaminhar ao Conselho as informações exigidas na Resolução Cofen 482/2015, no prazo  
110 de 7 dias corridos a contar do recebimento. Com o recebimento das indicações, deverá ser  
111 feito uma triagem antes da inserção dos nomes para análise do plenário do COREN-PB. O  
112 plenário deverá escolher no máximo dez profissionais dentre os nomes indicados para  
113 apreciação. Posteriormente, deverá ser realizado uma enquete virtual para votação dos  
114 profissionais de enfermagem do Estado da PB. Por fim, o processo de organização, votação  
115 e encaminhamento ao Cofen deve ser Coordenado pela Assessoria de Comunicação e  
116 Secretaria da Presidência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h35min  
117 na qual a presente ata, será assinada por todos os conselheiros presentes na sede Coren-PB;

*Antônio dos Santos Meireles; Maria Roseth Bonte de Paiva; Jure D. da  
Sant'Ana; Jean Michel de Souza Amorim; Fúria Santos, Vicente  
Telanda Bezerra de Costa Santos; Natália Franca de O. Penneque; Maurício  
Joaquim de Lima Silva.*

*FR*

*[Handwritten signatures]*